



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 55.756.779/0001-61

FONE/FAX: (18) 3692-1600

Av. Barão do Rio Branco, 968 - CEP 16.290-000 - Braúna/SP
www.camarabrauna.sp.gov.br • E-mail: camara@camarabrauna.sp.gov.br



Autógrafo n.º 02 de 18 de Janeiro de 2016.

Projeto de Lei do Legislativo de n.º 02 de 15 de janeiro de 2016.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS SENHORES VEREADORES PRESENTES EM UMA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre correção monetária aos salários e ao vale alimentação dos servidores e aplica correção monetária aos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Braúna e dá outras providências".

Vander Antonio Guerrero Bosco, Prefeito Municipal de Braúna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o acréscimo de 11,28% no valor do salário dos servidores e ao subsídio dos agentes políticos da Câmara Municipal de Braúna Câmara, com vigência a partir da competência janeiro de 2016, referente à revisão geral anual, conforme índice INPC/IBGE.


Art. 2º - O vale alimentação concedido aos servidores da Camara Municipal fica reajustado para o valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), com vigência a partir da competência de janeiro de 2016..

Parágrafo Único - No mês de dezembro de cada ano será concedida uma décima terceira parcela do vale alimentação a título de bonificação natalina.

Art. 3º - Para satisfazer as despesas mencionadas nos artigos anteriores, serão usados recursos constantes no orçamento atual, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Braúna, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2016.


José Lucas Brogin
Presidente


Maicon Ap. Rib. Subires
1º Secretário